



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 03 de junho de 2022 • Ano VI • Edição Nº 971

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
OFÍCIO (Nº 80/2022) .....	2
OFÍCIO (Nº 81/2022) .....	5
RATIFICAÇÃO (PLANO DE AÇÃO Nº 001/2022) .....	6
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 307/2022) .....	14
<b>OUTROS</b> .....	15
RATIFICAÇÃO (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022) .....	15
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	22
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	22
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022) .....	22
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022) .....	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**OFÍCIO (Nº 80/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Paratinga-Bahia, 31 de Maio de 2022

Ofício nº 80/2022

Processo Administrativo 01-2022

À PAULO RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula nº. 1328

Agente Comunitário de Saúde

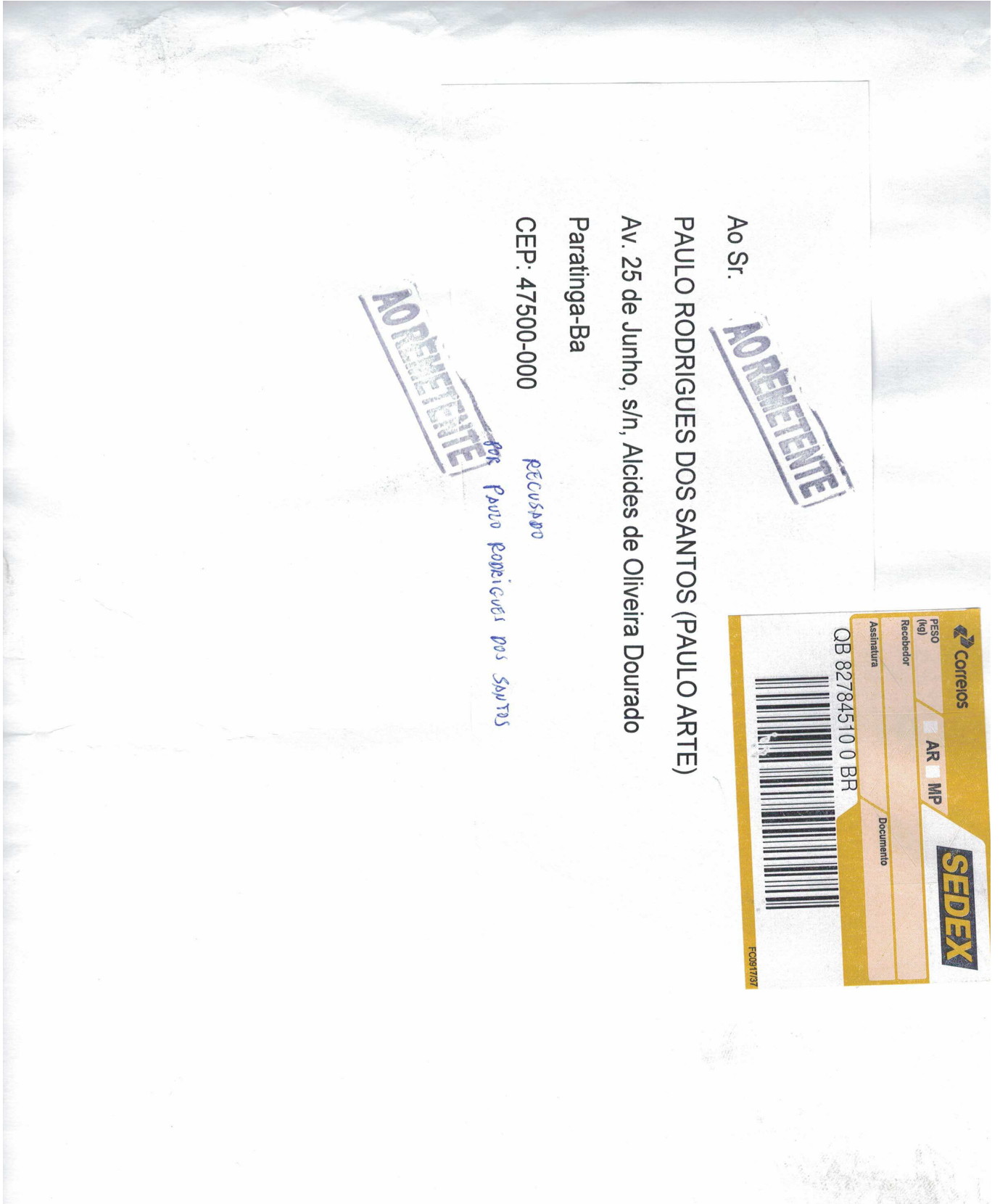
Assunto: Cumprimento do julgamento do processo administrativo 01-2022.

Senhor servidor, venho através deste, dar-lhe ciência do julgamento do processo administrativo 01-2022, ao tempo em que lhe encaminho a cópia do referido julgamento, para que o senhor cumpra as determinações, bem como adote as medidas pertinentes.

Atenciosamente,

**MRCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**

Prefeito



# Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dot  
Paratinga-BA - Telefone: 077 3664-2063  
e-mail: gab.pfeito.paratinga.ba@hotmail.com



Correios **AR**  
AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CNO7

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 31/05/2022

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: AC/PARATINGA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOMEN RAZON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR: Prefeitura de Paratinga

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: Praça Deoclides de Oliveira, 1150

ALCIDES DE O. DAMASCOS

CIDADE / LOCALITÉ: Paratinga

UF: BA BRASIL BRESIL

47500000

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

QB 827845T00 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

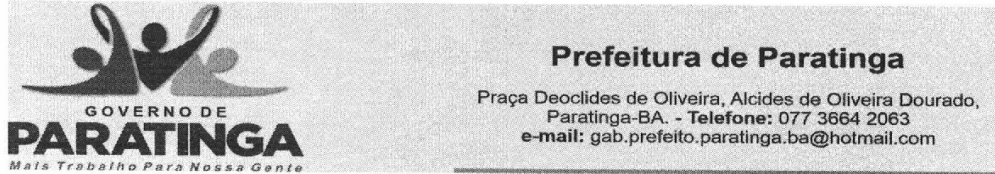
EMPRESA DANIELA DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS

INDICAR SE  
 EMPRESA  
 RECEBER  
 ENDEREÇO DO REMETENTE  
 ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

Por PAULO RODRIGUES DO SANTOS  
05/06/2022

REMITENTE: PAULO RODRIGUES DO SANTOS  
EM 31/05/2022  
EM 31/05/2022

**OFÍCIO (Nº 81/2022)**



Paratinga-Bahia, 31 de Maio de 2022.

Ofício nº 81/2022

Ref: Processo Administrativo 01-2022

**CÓPIA**

Ao setor de Recursos Humanos

Euline Rocha de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Assunto: Cumprimento do julgamento do processo administrativo 01-2022

Senhora diretora, venho através deste, dar-lhe ciência do julgamento do processo administrativo 01-2022, para que a senhora cumpra a determinação proferida pelo mesmo, suspendendo os vencimentos do servidor PAULO RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula nº. 1328 por 30 dias ou até o adimplemento das obrigações, realizando as devidas anotações com fulcro no artigo 226 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paratinga.

Segue cópia do julgamento em anexo.

Atenciosamente,

  
MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

Marcel José Carneiro de Carvalho  
Prefeito

  
Euline Rocha de Souza  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto 18/2022  
31.05.22

**RATIFICAÇÃO (PLANO DE AÇÃO Nº 001/2022)**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
MUNICÍPIO DE PARATINGA E CENTRAL CAETITÉ**

**ANEXO I**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>1 - Identificação:</b>	
<b>MUNICÍPIO DE PARATINGA</b> – titular dos serviços de saneamento básico e proprietário da infraestrutura dos sistemas de saneamento, autorizado pela Lei Municipal nº 903/2021 a firmar Acordo de Cooperação para delegar as ações de saneamento básico em localidades rurais,	
<b>CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO</b> – Organização de Sociedade Civil, constituída soba forma de associação multicomunitária, com objeto estatutário de realizar a gestão operacional e administrativa de sistemas de saneamento, iniciada na Lei Municipal nº 903/2021 como entidade que executará as atividades de saneamento em localidades rurais do município de Paratinga.	
<b>ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS FILIADAS</b> – Organizações da Sociedade Civil, sediado na base territorial do Município de Paratinga, com objetivo estatutário de promover direta ou indiretamente atividades de fomento e gestão do saneamento básico da comunidade, que atuará em rede com a delegatária.	

<b>2 - DADOS CADASTRAIS</b>				
<b>2.1 Participe I:</b>				
<b>Denominação</b> Prefeitura Municipal de Paratinga			<b>CNPJ</b> 14.105.225/0001-17	
<b>Endereço</b> Praça Deoclides de Oliveira Dourado, s/n - Centro				
<b>Cidade</b> Paratinga	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 47500-000	<b>DDD/Telefone</b> (77) 3664-2063	<b>E-mail</b> gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Acordo de Cooperação</b> Marcel José Carneiro De Carvalho				
<b>CPF Nº</b> 950.818.605-49		<b>RG Nº</b> 08475535 07		<b>Cargo/Função</b> Prefeito/Gestor municipal
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público do Poder Executivo Municipal				
<b>2.2 Participe II:</b>				
<b>Denominação</b> CENTRAL DE ASSOCIACOES COMUNITARIAS CAETITE			<b>CNPJ</b> 37.495.847/0001-02	
<b>Endereço</b> Av Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, s/n, Centro				
<b>Cidade</b> Caetité	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 46400-000	<b>DDD/Telefone</b> (77) 0000-0000	<b>E-mail</b> central.caetite.adm@gmail.com
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Acordo de Cooperação</b> Ana Borges Bertunes de Oliveira				
<b>CPF nº</b> 557.679.075-87		<b>RG nº</b> 03503134-40		<b>Cargo/Função</b> Diretora Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
MUNICÍPIO DE PARATINGA E CENTRAL CAETITÉ

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
<b>Título:</b> Prestação do Serviço de Abastecimento de Água em Localidades Rurais de Pequeno Porte	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início</b> Maio/2022	<b>Término</b> Junho/2052
<b>Objeto:</b> Opera e manter os sistemas de abastecimento de água que atende as comunidades rurais que fazer parte das Associações Comunitárias filiadas no município.		

3 - DIAGNÓSTICO
O modelo de gestão comunitária que as Centrais de Seabra e Jacobina vem praticando ao longo dos últimos 26 anos, e agora com a Central de Caetité, se mantem como a melhor alternativa para operação e manutenção de sistemas de abastecimentos de água para comunidades rurais. A reforma, ampliação e implantação dos sistemas pelo Programa Bahia Produtiva permitirá que o modelo Central possa manter em plena operação o abastecimento de água tratada a população da área de abrangência, bem como a preservação da estrutura física, de acordo com a cada sistema a seguir:

<b>Localidade / Sistema</b>		S. A.A POÇÃO DE SANTO ANTÔNIO
<b>Vazão do sistema (L/s)</b>		0,3854
<b>Bomba captação</b>	<b>Tipo</b>	Submersível
	<b>Vazão (m³/h)</b>	4,99
	<b>HMT (mca)</b>	99,69
	<b>POT (CV)</b>	4
<b>Coordenadas do poço</b>	<b>E/O</b>	43°16'17,93"
	<b>N/S</b>	12°50'00,74"
<b>Macromedidor</b>		N/A
<b>Captação de água</b>	<b>Tipo</b>	Poço tubular perfurado
	<b>Diâmetro poço</b>	6"
	<b>Prof. Util (m)</b>	100,0
<b>Adução</b>	<b>Material</b>	PVC PBA CL 12
	<b>Diâmetro (mm)</b>	50
	<b>Extensão (m)</b>	420,00
<b>Reservatório</b>	<b>Tipo</b>	RED
	<b>Qtd</b>	1
	<b>Volume (m³)</b>	15
	<b>Hfuste (m)</b>	9
<b>Rede de distribuição</b>	<b>Material</b>	PVC PBA CL 12
	<b>Diâmetro (mm)</b>	50
	<b>Extensão (m)</b>	5157,00
<b>Qualidade da água</b>		Excesso de ferro
<b>Tipo de tratamento</b>		O tratamento dar-se através da aplicação do Ortopolifosfato combinada em Pastilhas de Tricloro + ortopolifosfato na proporção (80/20).
<b>População atendida</b>	<b>Atual</b>	273
	<b>Máxima</b>	333
<b>Localidade / Sistema</b>		S.A.A MALHADA DO JUÁ
<b>Vazão do sistema (L/s)</b>		0,2072
<b>Bomba captação</b>	<b>Tipo</b>	Bomba de captação
	<b>Vazão (m³/h)</b>	

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
MUNICÍPIO DE PARATINGA E CENTRAL CAETITÉ

	<b>HMT (mca)</b>	
	<b>POT (CV)</b>	
<b>Coordenadas do poço</b>	<b>E/O</b>	43°09'48,40"
	<b>N/S</b>	12°38'07,80"
<b>Macromedidor</b>		50 mm
<b>Captação de água</b>	<b>Tipo</b>	Poço tubular perfurado
	<b>Diâmetro poço</b>	6"
	<b>Prof. Util (m)</b>	78,0
<b>Adução</b>	<b>Material</b>	PVC IRRIGA PN 80
	<b>Diâmetro (mm)</b>	50
	<b>Extensão (m)</b>	66,00
<b>Reservatório</b>	<b>Tipo</b>	RED
	<b>Qtd</b>	1
	<b>Volume (m³)</b>	10
	<b>Hfuste (m)</b>	9
<b>Rede de distribuição</b>	<b>Material</b>	PVC PBA CL 12
	<b>Diâmetro (mm)</b>	50
	<b>Extensão (m)</b>	3756,00
<b>Qualidade da água</b>		Excesso de ferro e manganês
<b>Tipo de tratamento</b>		Um sistema de tratamento com: • Um aerador bandeja pré-fabricado em PRFV composto por 4 bandejas percoladoras; • Um Filtro Pressurizado 1 L/s; • 1 Válvula de altitude DN 50; • 1 Leito de Adensamento de Lodo Tipo 2.
<b>População atendida</b>	<b>Atual</b>	147
	<b>Máxima</b>	179
<b>Localidade / Sistema</b>		S.I. A.A PEREIRA DO MOCAMBO
<b>Vazão do sistema (L/s)</b>		0,2604
<b>Bomba captação</b>	<b>Tipo</b>	Bomba de captação
	<b>Vazão (m³/h)</b>	
	<b>HMT (mca)</b>	
	<b>POT (CV)</b>	
<b>Coordenadas do poço</b>	<b>E/O</b>	43°11'10,41"
	<b>N/S</b>	12°32'53,31"
<b>Macromedidor</b>		50 mm
<b>Captação de água</b>	<b>Tipo</b>	Poço tubular perfurado
	<b>Diâmetro poço</b>	6"
	<b>Prof. Util (m)</b>	47,0
<b>Adução</b>	<b>Material</b>	PVC PBA CL 12
	<b>Diâmetro (mm)</b>	75
	<b>Extensão (m)</b>	476,00
<b>Reservatório</b>	<b>Tipo</b>	RED
	<b>Qtd</b>	1
	<b>Volume (m³)</b>	10
	<b>Hfuste (m)</b>	9
<b>Rede de distribuição</b>	<b>Material</b>	PVC IRRIGA PN 80
	<b>Diâmetro (mm)</b>	50
	<b>Extensão (m)</b>	2589,00
<b>Qualidade da água</b>		Excesso de manganês
<b>Tipo de tratamento</b>		O tratamento dar-se através da aplicação do Ortopolifosfato

Página 3 de 8



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
MUNICÍPIO DE PARATINGA E CENTRAL CAETITÉ

		combinada em Pastilhas de Tricloro + ortopolifosfato na proporção (80/20).
População atendida	Atual	184
	Máxima	225
Localidade / Sistema		S.I. A.A DE CONCEIÇÃO E TAMBORIL
Vazão do sistema (L/s)		0,6111
Bomba captação	Tipo	Submersível
	Vazão (m³/h)	4,88
	HMT (mca)	72,81
	POT (CV)	3
Coordenadas do poço	E/O	42°59'23"
	N/S	12°41'00"
Macromedidor		N/A
Captação de água	Tipo	Poço tubular perfurado
	Diâmetro poço	6"
	Prof. Util (m)	60,0
Adução	Material	PVC PBA CL 15
	Diâmetro (mm)	50
	Extensão (m)	822,00
Reservatório	Tipo	RED
	Qtd	2
	Volume (m³)	15
Rede de distribuição	Hfuste (m)	12
	Material	PVC PBA CL 12
	Diâmetro (mm)	75
	Extensão (m)	1510,00
Qualidade da água		Excesso de ferro
Tipo de tratamento		O tratamento dar-se através da aplicação do Ortopolifosfato combinada em Pastilhas de Tricloro + ortopolifosfato na proporção (80/20).
População atendida	Atual	433
	Máxima	528
Localidade / Sistema		S.A.A DE PAULISTA
Vazão do sistema (L/s)		1,9653
Bomba captação	Tipo	Equipamento de bombeio
	Vazão (m³/h)	4,44
	HMT (mca)	N/A
	POT (CV)	7
Coordenadas do poço	E/O	43°01'50,8"
	N/S	12°28'38,1"
Macromedidor		100 mm
Captação de água	Tipo	Poço tubular perfurado
	Diâmetro poço	6"
	Prof. Util (m)	54,0
Adução	Material	PVC DE FoFo
	Diâmetro (mm)	100
	Extensão (m)	1656,00
Reservatório	Tipo	RAD
	Qtd	3
	Volume (m³)	20

Página 4 de 8

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
MUNICÍPIO DE PARATINGA E CENTRAL CAETITÉ

Rede de distribuição	Hfuste (m)	1,5
	Material	PVC PBA CL 12
	Diâmetro (mm)	100
	Extensão (m)	949,00
Qualidade da água		Própria para consumo humano
Tipo de tratamento		Em virtude da boa qualidade da água, o único tratamento necessário será desinfecção com a cloração.
População atendida	Atual	1391
	Máxima	1698
Localidade / Sistema		S.I. A.A PERIQUITOS
Vazão do sistema (L/s)		0,2650
Bomba captação	Tipo	Submersível
	Vazão (m³/h)	3,43
	HMT (mca)	55,07
	POT (CV)	2,5
Coordenadas do poço	E/O	43°10'3,8"
	N/S	12°42'58,8"
Macromedidor		50 mm
Captação de água	Tipo	Poço tubular perfurado
	Diâmetro poço	6"
	Prof. Util (m)	54,6
Adução	Material	PVC PBA CL 12
	Diâmetro (mm)	50
	Extensão (m)	663,00
Reservatório	Tipo	RED
	Qtd	1
	Volume (m³)	10
Rede de distribuição	Hfuste (m)	6
	Material	PVC PBA CL 12
	Diâmetro (mm)	50
	Extensão (m)	2907,00
Qualidade da água		Excesso de ferro
Tipo de tratamento		O tratamento dar-se através da aplicação do Ortopolifosfato combinada em Pastilhas de Tricloro + ortopolifosfato na proporção (80/20).
População atendida	Atual	188
	Máxima	229
Localidade / Sistema		S.I. A.A LAGOA DE CIMA E PEDRA COMPRIDA
Vazão do sistema (L/s)		0,2118
Bomba captação	Tipo	Submersível
	Vazão (m³/h)	2,75
	HMT (mca)	48,32
	POT (CV)	1,5
Coordenadas do poço	E/O	42°58'45,2"
	N/S	12°46'30,6"
Macromedidor		50 mm
Captação de água	Tipo	Poço tubular perfurado
	Diâmetro poço	6"
	Prof. Util (m)	80,0
Adução	Material	PVC PBA CL 12

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
MUNICÍPIO DE PARATINGA E CENTRAL CAETITÉ

<b>Reservatório</b>	<b>Diâmetro (mm)</b>	50
	<b>Extensão (m)</b>	318,00
	<b>Tipo</b>	RED
	<b>Qtd</b>	1
	<b>Volume (m³)</b>	15
<b>Rede de distribuição</b>	<b>Hfuste (m)</b>	9
	<b>Material</b>	PVC PBA CL 12
	<b>Diâmetro (mm)</b>	50
	<b>Extensão (m)</b>	3323,00
<b>Qualidade da água</b>		Excesso de PH, turbidez e manganês
<b>Tipo de tratamento</b>		O tratamento dar-se através da aplicação do Ortopolifosfato combinada em Pastilhas de Tricloro + ortopolifosfato na proporção (80/20).
<b>População atendida</b>	<b>Atual</b>	150
	<b>Máxima</b>	183

**4 - ABRANGÊNCIA**

Os serviços de abastecimento de água abrangerão inicialmente a comunidades rurais de Poção de Santo Antônio, Malhada do Juá, Pereira do Mocambo, Conceição, Tamboril, Paulista, Periquitos, Lagoa de Cima e Pedra Comprida, do município de Paratinga

**5. JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. No seu Art. 42, no seu parágrafo único que diz: "Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável".

A prestação dos serviços de abastecimento de água pela Central de Caetité e suas afiliadas visas essencialmente assegurar aos cidadãos e moradores de localidades rurais de pequeno porte o acesso ao serviço público de abastecimento de água de qualidade.

**6 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

Geral:

- Prestar serviço de abastecimento de água para comunidades rurais da área de abrangência dos sistemas que atende as Associações Comunitárias filiadas a Central de Caetité.

Específicos:

- Manter os sistemas de abastecimento de água em plena operação;
- Distribuir água tratada a população beneficiada por cada sistema;
- Apoiar as Associações Comunitárias Filiadas na prestação dos serviços de água.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
MUNICÍPIO DE PARATINGA E CENTRAL CAETITÉ

**7 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

No cumprimento das metas esperadas apresentadas no Plano de Ação no item 10 deste Plano de Trabalho, a Central de Caetité oferecerá para as Associações Comunitárias Filiadas todo o apoio técnico necessário na operação dos sistemas, incluindo a disposição de: técnicos operacionais, técnicos administrativos e financeiros para os pagamentos das taxas, equipamentos e insumos utilizados nas atividades operacionais e tratamento da água, entre outros. As associações comunitárias manterão em dias os serviços da concessionária de energia elétrica com o pagamento das taxas de consumo, bem como ficará responsável pelo monitoramento da operação, através de um operador local. O município por sua vez através do gestor do Acordo de Cooperação será responsável em acompanhar a prestação dos serviços, e quando possível e necessário ajudar em intervenções que precisem ser feitas para manutenção e operação dos sistemas.

**8 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Coordenador do Acordo de Cooperação**

Adjair da Silva Brandão

**Cargo/Função**

Secretário Municipal de Administração

**Setor de Trabalho**

Administração Pública

**Matrícula ou Nomeação**

Decreto 01/2021

**E-mail**

gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**Telefone Fixo:**

(77) 3664-2063

**Celular:**

(77) 99962-8080

**9 – RESULTADOS ESPERADOS**

A execução do Acordo de Cooperação Técnica terá como resultado a distribuição de água tratada para população rural beneficiada com cada sistema, mantendo em condições operacionais todos os equipamentos e estrutura física que compõe a infraestrutura de abastecimento.

**10 – PLANO DE AÇÃO**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
Índice de Atendimento	Durante todo prazo vigente	Atendimento com água tratada a população das localidades rurais beneficiadas pelos sistemas operados pela Central	%	100	Maio/2022	Junho/2025
Índice de Tratamento		Manutenção do tratamento da água distribuída a população das localidades rurais beneficiadas pelos sistemas operados pela Central				

**11 – PLANO DE APLICAÇÃO**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

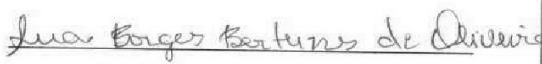
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
MUNICÍPIO DE PARATINGA E CENTRAL CAETITÉ

**13 – APROVAÇÃO**

Paratinga, 27 de maio de 2022.

  
Marcel José Carneiro De Carvalho  
Prefeitura Municipal

  
Ana Borges Bertunes de Oliveira  
Diretora Presidente - Central de Caetité

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 307/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA  
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

Torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no EXTRATO DE CONTRATO nº 307/2022, devidamente publicado, Ano VI- Edição Nº 969, FLS.20, dia 01 de Junho de 2022.

**ONDE SE LÊ:** Data de Assinatura: 05/05/2022

**LEIA-SE:** Data de Assinatura: 12/05/2022

Paratinga/BA, 02 de junho de 2022. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant  
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

**CATEGORIA: OUTROS**

**RATIFICAÇÃO (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**  
Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3684 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARATINGA, E A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – REGIÃO DE CAETITÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de Paratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.225/0001-17, com sede à Praça Deoclides de Oliveira Dourado, s/n - Centro, cidade de Paratinga/BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcel José Carneiro De Carvalho, devidamente autorizado pela Lei nº 903 de 14 de junho de 2021 (lei autorizativa), doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – REGIÃO DE CAETITÉ, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 37.495.847/0001-02, com sede na Av Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, s/n, Centro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente Sra. Ana Borges Bertunes de Oliveira, portador do RG nº 03503134-40, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 557.679.075-87, domiciliado rua Pombo, nº 15, Povoado de Volta da Serra, no município de Paratinga/BA, ao final assinado, doravante denominada **CENTRAL**,

**CONSIDERANDO:** a premente necessidade de se implantar uma sistemática sólida e eficaz de gestão e operação das atividades e serviços de abastecimento de água através de Organização de Sociedade Civil, em localidade de pequeno porte deste município.

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º, inciso I da Lei 11.445/2007 determina que a titularidade do serviço de saneamento de interesse local é, isoladamente do município;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 33, § 1º c/c art. 33, I, ambos da Lei 13.019/2014;

**CONSIDERANDO:** a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Acordo de Cooperação com a CENTRAL visando promover as ações e serviços de abastecimento de água, como estabelecido no texto da Lei Municipal nº 903 (Lei Autorizativa) de 14 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO:** a importância da regulação no que diz respeito ao saneamento básico, estabelecido pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especialmente na área rural, em localidade de pequeno porte;

**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o



**Prefeitura de Paratinga**  
Praça Decilides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA, - Telefone: 077 3854 2083  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022**

que consta, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 10.558 de 24 de dezembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES**

Não obstante outros significados que porventura estejam previstos neste instrumento, os termos adiante elencados deverão ser entendidos e interpretados da seguinte forma:

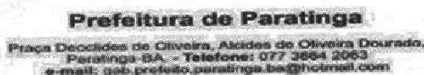
- I- **PARTÍCIPES** – os signatários deste Acordo de Cooperação;
- II- **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** – Associação Comunitária (Organização de Sociedade Civil) com objetivos estatutários de gestão das ações e serviços no saneamento, devidamente inscrita nos quadros associativos da CENTRAL;
- III- **BENS REVERSÍVEIS** – ativos indispensáveis à operacionalização da prestação dos serviços os quais constituem bens públicos municipais e devem ser obrigatoriamente restituídos ao MUNICÍPIO quando da extinção do contrato.
- IV- **REVERSÃO DOS BENS** – procedimento a ser utilizado quando da extinção do Termo de Parceria, pelo qual a CENTRAL e a ASSOCIAÇÃO restituirão ao MUNICÍPIO, os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água, conforme previsto na Lei Municipal 903/2021.
- V- **LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE** - vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- VI- **AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO** – que inclui a produção de água potável, operação, conservação, manutenção e cobrança direta das ações e serviços de abastecimento de água;
- VII- **RECURSO PATRIMONIAL** – Infraestrutura que compõe o sistema de abastecimento de água.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste Acordo de Cooperação consiste no estabelecimento das regras para a prestação de ações e serviços municipais de abastecimento de água em localidades de pequeno porte, pela CENTRAL, e suas **ASSOCIADAS**, com a finalidade de:

- I - estabelecer a definição de ações que visem à operacionalização das ações e os serviços de abastecimento de água em localidades de pequeno porte, nesta incluída a autorização de uso de bens públicos destinados à continuidade de sua exploração;
- II - disciplinar as atividades regulatórias de controle, fiscalização dos serviços concedidos, inclusive no tocante à estrutura, revisão e reajustes tarifários.





### ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022

**Subcláusula única.** Após a celebração deste Acordo de Cooperação, competirá à **CENTRAL** e à **ASSOCIAÇÃO FILIADA**, à execução da gestão integrada dos sistemas e serviços de abastecimento de água, incluídas a produção de água potável, operação, conservação, manutenção e cobrança direta das ações e serviços de abastecimento de água, nas localidades de pequeno porte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- I- acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, Lei 11.445/07 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II- assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- III- divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- IV- zelar para que o compartilhamento de recurso patrimonial do **MUNICÍPIO** na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes e devidamente detalhado no plano de trabalho;
- V- realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- VI- apreciar os Relatórios de Execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pela **CENTRAL**;
- VII- fornecer apoio técnico e administrativo à **CENTRAL** e às **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, condicionado à disponibilidade de recursos, quando houver necessidade de aportes financeiros;



**Prefeitura de Paratinga**  
Praça Decedidos do Oliveiro, Alcides do Oliveiro Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3684 2063  
e-mail: gov.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 01/2022**

- VIII- colaborar na identificação e resolução de problemas operacionais complexos, para os quais a **CENTRAL** e as **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** não tenham condições de resolver;
- IX- verificar o cumprimento do plano de prestação de serviços de abastecimento de água, na forma das disposições legais e regulamentares.

**Subcláusula única:** No monitoramento e na avaliação da Parceria, o **MUNICÍPIO** adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à **CENTRAL** sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019, de 2014 e demais legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CENTRAL**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da **CENTRAL**:

- I- executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II- responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- III- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- IV- permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- V- promover o uso compartilhado de bens com o **MUNICÍPIO**, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;
- VI- prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho;
- VII- apresentar relatório final de execução do objeto, no prazo não superior a 30 dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, além de disposições deste acordo e do plano de trabalho;
- VIII- adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro



**Prefeitura de Paratinga**  
Praça Decididos de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA - Telefone: 077 3864 2003  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022**  
decorrente será da **CENTRAL**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES**. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os Recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão ônus aos **PARTÍCIPES**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO PATRIMOMIAL**

O uso compartilhado de bens entre os **PARTÍCIPES** se dará conforme previamente acertado e expressamente previsto no Plano de Trabalho, sendo que eventuais alterações na forma de sua utilização ao longo da execução do acordo serão promovidas no próprio plano de trabalho, respeitando-se sempre as regras de modificação.

**Subcláusula Primeira.** Os bens públicos vinculados à prestação das ações e serviços de Saneamento reverterão ao **MUNICÍPIO**, após o decurso do prazo contratual do Termo de Parceria, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem ainda a imediata assunção do serviço pelo **MUNICÍPIO**, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

**Subcláusula Segunda.** Em caso de extinção do presente Termo de Parceria antes do decurso do prazo de vigência, os investimentos patrimoniais realizados pela **CENTRAL**, devidamente registrados nos relatórios anuais apresentados ao **MUNICÍPIO** e ao ente regulador, constituirão créditos a serem indenizados ou compensados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 30 anos a partir da data de sua ou publicação, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo auditivo, por solicitação da **CENTRAL**, devidamente fundamentada, desde que autorizada pelo **MUNICÍPIO**, ou por proposta do **MUNICÍPIO** e respectiva anuência da **CENTRAL**, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



**Prefeitura de Paratinga**  
Praça Decédios de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gov.prefeito-paratinga.ba@hotmail.com

### ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos **PARTÍCIPES**, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos **PARTÍCIPES**.

**Subcláusula Única.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **CENTRAL** e aprovados previamente pelo **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A **CENTRAL** apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo não superior a 30 dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 dias, a critério do **MUNICÍPIO**.

**Subcláusula Primeira.** O Relatório de Execução do Objeto deverá conter descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados.

**Subcláusula Segunda - A CENTRAL** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de cinco anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

**Subcláusula Terceira -** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia justificativa, dispensar a **CENTRAL** da observância do disposto nesta CLÁUSULA, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei 11.445/07 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à **CENTRAL**, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo



**Prefeitura de Paratinga**  
Praça Decididos de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022**

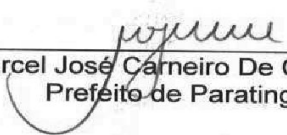
publicar seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

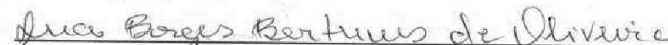
As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Instância Judicial do Estado do Bahia, nos termos da Constituição Estadual e da Lei de Organização Judiciária.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Paratinga, 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marcel José Carneiro De Carvalho  
Prefeito de Paratinga



  
\_\_\_\_\_  
Ana Borges Bertunes de Oliveira  
Presidente da Central

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha

Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)**



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022  
LICITAÇÃO Nº: 942298  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 036/2022**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar universitária para atender as necessidades deste Município. **ABERTURA DAS PROPOSTA dia 15 de junho de 2022, ÀS 08H00MIN E DISPUTA DE LANCES DIA 15 de Junho de 2022, AS 09:00 HORAS.** O edital esta disponível no site [www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail [licitacao.paratinga.jbt@gmail.com](mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com) Paratinga - Ba, 31 de maio de 2022. **Jeferson Brito Teles.** Pregoeiro.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2022**

**EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022**

**LICITAÇÃO Nº 934308**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico licitacao.paratinga.jbt@gmail.com, o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar universitária para atender as necessidades deste Município.

Setores da Empresa: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Paratinga-Ba  
Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com.**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2022

### EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 LICITAÇÃO Nº 932840

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar universitária para atender as necessidades deste Município.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **15 de JUNHO de 2022, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório cujo objeto é a “Contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar universitária para atender as necessidades deste Município”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://www.licitacoes-e.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 03/06/2022 ao dia 15/06/2022 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 15/06/2022.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: **licitacao.paratinga.jbt@gmail.com** e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: **licitacao.paratinga.jbt@gmail.com**. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

**ANEXO V** – Proposta de Preços;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato;





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima** de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

4.3.32. prestados por empresas brasileiras;

4.3.33. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.3.34. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.3.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto lícitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

### 6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.
  - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

### 6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de que a empresa proponente tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3 Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

6.1.5 Apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme ABNT NBR 16671/18.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### 6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

### 7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

### 7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico.**

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### 7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## 9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 9.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital
- 9.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.
- 9.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.
- 9.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:
- 9.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- 9.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- 9.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10 DAS PENALIDADES

- 10.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:
- 10.2 Quanto ao procedimento licitatório:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2022:



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Unidade	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.037	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2.038	MANUTENCAO DAS ACOES DA EDUC. INFANTIL
	2.015	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	19,01	

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- b. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.
- c. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga-BA, 01 de JUNHO de 2022.

**ADJAIR DA SILVA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar universitária para atender as necessidades deste Município.

1.1- O julgamento das propostas utilizará o critério do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2- Constituição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cadeira universitária em polipropileno com prancheta em mdf: com bucha metálica para fixação sendo acoplada à cadeira. Prancheta medindo aproximadamente: 53cm x 26cm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico na cor azul. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixado por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e fixado por meio de rebites. Base da prancheta e interligação ao assento formado por tubo medindo aproximadamente 7/8 ou 20 x 20mm medindo no mínimo 1,2mm de espessura, com curvatura para fixação da prancheta ao tubo. Sistema de fixação da prancheta na estrutura no mínimo 3 parafusos. Estrutura formada por tubos medindo aproximadamente 16mmx30mm e espessura mínimo de 1,5mm que fazem a base do assento e pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo de aproximadamente 16mmx30mm medindo no mínimo 1,5mm de espessura, com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras horizontal formada por tubo 3/4 e espessura mínimo de 1,2mm interligando e fortalecendo a estrutura formando a base da estrutura do gradil em arame btc de no mínimo 4,2mm com no mínimo 5 arames soldas de uma ponta a outra da estrutura. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por	UND	500		



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

solda mig e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da estrutura: cinza.				
---	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de carteiras escolares vislumbra atender às necessidades de alunos da Rede Municipal de Ensino, justificando-se pelo fato de suprir as salas de aula que se encontram desprovidas dos referidos mobiliários, bem como equipar as Unidades Escolar da Rede Municipal de Ensino, visando à garantia do direito constitucional à educação de qualidade e à melhoria no atendimento aos alunos.

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições que favorecem este sucesso. Esses fatores, externos à escola, devem ser assumidos pela sociedade para melhoria dos indicadores educacionais.

Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar. Sabidamente, o Brasil possui, ainda, unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para permanência do nosso alunado em condições, no mínimo, salubres. Para melhoria dessas condições de infraestrutura escolar, a Secretaria da Educação do Município vem trabalhando para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado por nossos alunos. Isso significa dizer imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam aspectos de segurança, salubridade, com comodidade e ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

3.2- Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de dois dias a contar do encerramento da sessão pública.

## 4. DA AMOSTRA

4.1- A empresa declarada vencedora deverá apresentar amostra dos itens que compõem os lotes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a declaração de vencedor, objetivando verificar a sua



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

conformidade com as especificações técnicas do instrumento convocatório, sob pena de ser declarada desclassificada para o certame.

4.2- As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação do Município de Paratinga. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta do fabricante, na forma da legislação vigente, bem como com a identificação da licitante, número da licitação e número do item correspondente.

4.3- 4.3. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica e apresentarem divergências quanto às especificações apresentadas no item 1.2 deste Termo.

### **5. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

5.1- O prazo de entrega é de até 10 (três) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

### **6. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- Será responsável pelo recebimento dos produtos o Secretário responsável pela Pasta.

6.2- Os produtos da licitação deverão ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade, em até 10 (dez) dias após solicitação.

6.3- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Paratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Paratinga - Bahia, 30 de Abril de 2022.

**Elisangela Aparecida Vicente Rego**  
Secretário Municipal de Educação



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

---

#### ANEXO II

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2022, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**Local e data**





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

---

**RAZÃO SOCIAL CNPJ:**

**CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

observação: a declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a  
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06. declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNPJ:	
ENDEREÇO	
TELEFONE FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº. AGENCIA)	CONTA CORRENTE Nº.
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME	
CPF:	



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063

**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ORD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	TOTAL

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO ( POR EXTENSO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1. OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante, anexa a composição de custos.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

#### VI – MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX**

#### **PROCESSO ADM – XX/XX**

#### **PREGÃO ELETRONICO Nº XX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize CONTRATAÇÃO xxxxxxxx, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3** – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total do objeto licitado objeto deste instrumento.

**Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.2** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.3** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.4** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.5** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**5.1.** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** - A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados **a partir da data de assinatura**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** xxx

**Unidade:** xx.

**Proj:** xx

**Atividade:** xx

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nºxx/xxx**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, xx de xx de xx.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal de Paratinga  
Contratante

xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ xxxx  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

*O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

\_\_\_\_\_  
*Antônio Edmilson Cruz Carinhanha  
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757*